



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 93, DE 2012

Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor realize, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), ato de fiscalização e controle com vistas a apurar denúncias de indícios de irregularidades no cumprimento dos contratos de concessão das rodovias federais, em especial, dos lotes explorados pelo grupo espanhol OHL, conforme denúncias da imprensa brasileira.

Autor: Dep. Weliton Prado
Relator: Dep. Áureo

RELATÓRIO PRÉVIO

I – Relatório

I – 1 Introdução

Por meio de uma peça bem fundamentada e articulada, o nobre Autor desta Proposta de Fiscalização, o Deputado Weliton Prado, propõe, em síntese, que esta Comissão investigue o cumprimento dos contratos e das normas vigentes da concessionária de rodovias federais, a OHL, assim como, por extensão, o papel exercido pelas pessoas jurídicas públicas diretamente envolvidas com o caso, especialmente a Agência Nacional de Transporte Terrestre, a ANTT.

De acordo com o Autor, as concessionárias de rodovias federais em geral vêm obtendo lucros muito altos, mas não realizam as manutenções ou outras intervenções necessárias previstas em contratos ou na lei.

O Autor chama a atenção para um aspecto: o de que no Brasil o regime de concessões, que hoje se encontra sendo avaliado pelo Tribunal de Contas da União, o TCU, diferentemente de outros países, permite que as empresas apenas mantenham as rodovias e não realizem construções significativas. Isso é realizado pelo Poder Público antes da concessão ser licitada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A partir de informações obtidas pelo Autor junto a Revista Exame informa ainda o Autor que nos últimos quatro anos o valor investido pela concessionária OHL tem sido muito aquém do contratado, não obstante o lucro da empresa ser muito grande e crescente, tal como resume a tabela abaixo:

Tabela 1

Ano	Investimento previsto (R\$ milhões)	Investimento realizado (R\$ milhões)	Lucro (R\$ milhões)
2008	776	623	105
2009	1.200	986	176
2010	986	574	304
2011	831	601	370

Afirma também o Autor que a OHL não cumpriu o cronograma previsto:

“Em dezembro de 2011, a Controladoria Geral da União, inclusive, lançou um estudo sobre as condições destas concessões. O estudo apontou que vários requisitos não foram cumpridos pelas concessionárias, principalmente pela concessionária OHL, onde estão presentes os maiores problemas.

A empresa também não cumpriu o cronograma estabelecido no ato da assinatura do contrato. A título de exemplo na Fernão Dias, a empresa se comprometeu, até o inicio de 2011 entregar trevos, 88 quilômetros de terceira faixa, 50 passarelas e o contorno de Betim.”

I – 2 Da oportunidade e conveniência da Proposta

Este Relator crê ser oportuna e conveniente a presente proposta de fiscalização. Apesar de parte relevante das rodovias federais já se encontrar sob o regime de concessões, verifica-se que as condições das estradas, em geral, ainda se encontram distante de um ponto ideal. Levando-se em conta o custo muito elevado das tarifas para o cidadão ou consumidor, é importante, assim, dar-se oportunidade à ANTT e à concessionária OHL apresentarem seus argumentos e contrapontos para fazer frente a essas denúncias.

I – 3 Da competência desta Comissão

O Regimento Interno desta Casa, em seus artigos 24, inciso IX, e 32, inciso XX, e Parágrafo Único, embasam a competência desta Comissão no tema desta PFC, pois determina constituir sua atribuição o acompanhamento e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público federal.

Observa-se que nesse contexto encontram-se as atividades de agência tal como a ANTT, uma autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes¹, assim como as obrigações contratuais ou legais das empresas concessionárias de rodovias federais.

I – 4 Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário

Um dos maiores problemas estruturais deste País é o sistema rodoviário, diante da crescente e notória restrição ao escoamento de produtos e de pessoas. Quanto ao alcance político e social, é de relevância nacional o papel que pode ser exercido pelo Parlamento no sentido de fiscalizar a prestação de serviços de concessionárias de rodovias federais.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, torna-se fundamental que esta Comissão avalie os problemas identificados nas concessões e as dificuldades da ANTT em gerir os contratos de concessão. O impacto social das concessões rodoviárias é muito grande e repercute em todos os setores de nossa economia.

I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

Este Relator propõe, assim, o seguinte plano de execução, objetivando identificar as causas dos problemas relatados pelo Autor desta PFC bem como suas possíveis soluções:

1. Solicitar ao TCU todos os trabalhos fiscalizatórios relativos aos temas objeto desta PFC, nos termos do art. 71, IV e VII da CF, bem como requerer que este órgão promova auditoria com a finalidade de examinar os pontos relacionados pelo autor desta PFC.

2. Realização de audiência pública com as autoridades diretamente envolvidas com a questão: (i) o diretor geral e o superintendente executivo da ANTT, senhores Ivo Borges de Lima e Roberto Dias David, (ii) um representante do

¹ Art. 21 da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001:

"Ficam instituídas a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, entidades integrantes da Administração Federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas ao Ministério dos Transportes, nos termos desta Lei.

§ 1º A ANTT e a ANTAQ terão sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

§ 2º O regime autárquico especial conferido à ANTT e à ANTAQ é caracterizado pela independência administrativa, autonomia financeira e funcional e mandato fixo de seus dirigentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Tribunal de Contas da União, (iii) representantes da OHL, dentre eles, os senhores José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Francisco Leonardo Moura da Costa, respectivamente diretor-presidente e diretor da Autopistas Fernão Dias S.A., ou, eventualmente, seus sucessores;

3. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC; e
4. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II – VOTO

Diante os argumentos acima elaborados, este **Relator é favorável à implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 93, de 2012, nos termos do plano de execução.**

Sala da Comissão, Brasília, de de 2013.

**Deputado Áureo
Relator**